



# Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C.M.F. 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022  
15870-CATIGUÁ - Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.408**, DE 28 DE JULHO DE 1.989.-

"ATRIBUI NOVOS VALORES À TABELA DE VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE JULHO DE 1.989, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 032/89:

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ATRIBUIR NOVOS VALORES À TABELA DE VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, QUE PASSARÁ A SER A SEGUINTE:

## TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VALOR (NCZ\$)
01	NCZ\$ 150,00
02	NCZ\$ 200,00
03	NCZ\$ 210,00
04	NCZ\$ 220,00
05	NCZ\$ 240,00
06	NCZ\$ 270,00
07	NCZ\$ 280,00
08	NCZ\$ 290,00
09	NCZ\$ 300,00
10	NCZ\$ 305,00
11	NCZ\$ 310,00
12	NCZ\$ 320,00
13	NCZ\$ 350,00
14	NCZ\$ 420,00
15	NCZ\$ 500,00
16	NCZ\$ 520,00

ARTIGO 2º - FICA CONCEDIDO UMA FUNÇÃO GRATIFICADA AOS FUNCIONÁRIOS QUE EXERÇAM CARGOS DE CHEFIA, AO OFICIAL DE GABINETE II E TESOUREIRO.-

§ UNICO - A BASE DE CÁLCULO SERÁ DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DA REFERENCIA PAGA MENSALMENTE AGREGADA AOS VENCIMENTOS DO FUNCIONÁRIO.-

ARTIGO 3º - A FUNÇÃO GRATIFICADA DE QUE TRATA O ARTIGO 2º DA PRESENTE LEI, SERÁ INCORPORADA AUTOMATICAMENTE AOS VENCIMENTOS, AGREGADA A TODOS OS DIREITOS E VANTAGENS.-

ARTIGO 4º - FICAM ALTERADAS AS REFERÊNCIAS DOS CARGOS DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E AUXILIAR DE CONTABILIDADE, QUE PASSAM A PERCEBER SEUS VENCIMENTOS COM BASE NA REFERÊNCIA 15.-

CONTINUA, FL/02.-



# Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C.M.F. 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022  
15870-CATIGUÁ - Estado de São Paulo

FL. 02.-

## CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.408/89.-

ARTIGO 5º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, SERÃO EFETUADAS COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.-

ARTIGO 6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, COM SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1.989.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.989.-

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.-

OSVALDIR DARCIE  
PREFEITO MUNICIPAL

JAMIL SERON  
OFICIAL DE GABINETE II